



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -
SISLOG
119771

Número do Processo -
SEI
202600005014148

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005014148
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, será realizado entre os dias 22 a 25 de junho de 2026 em Foz do Iguaçu- PR.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.

Informações Adicionais	
Aquisição de inscrições no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado entre os dias 22 a 25 de junho de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	seinfra - rua 5, nº 833 qd.5 lt.23, ed. palácio de prata - 7ª andar - setor oeste - goiânia - go - cep 74115-060
Valor Unitário	R\$ 6.500,00
Valor Total	R\$ 13.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 13.000,00 (R\$ Treze Mil Reais) .

3.2.1. Por se tratar de curso de capacitação, o valor estimado da contratação terá como base o valor informado na página do evento.

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Inscrições para 02 (dois) servidores participarem do evento 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado entre os dias 22 a 25 de junho de 2026 em Foz do Iguaçu- PR.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, será realizado entre os dias 22 a 25 de junho de 2026 em Foz do Iguaçu- PR. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e atualização contínua dos servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos, de modo a assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, o aperfeiçoamento dos procedimentos internos e a redução de riscos nas contratações públicas. A participação no Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Edição de Inverno 2026 permitirá o acesso a conteúdo técnico especializado, atualizado e diretamente relacionado às atividades desempenhadas pelos agentes públicos, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e qualidade das contratações realizadas pela Administração.

5.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação técnica e aperfeiçoamento contínuo dos servidores responsáveis pelas contratações públicas, nos termos do art. 11, inciso I, e do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o dever de planejamento e de adoção de medidas voltadas à eficiência das contratações. Fundamenta-se, ainda, na possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da referida lei, por se tratar de inscrição em curso, congresso e treinamento destinado ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal, promovido por instituição de reconhecida especialização.

No caso concreto, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Edição de Inverno 2026, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, apresenta programação específica e diretamente relacionada às atribuições dos servidores que atuam na área de licitações e contratos, especialmente quanto à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, gestão de riscos, elaboração de ETP, pesquisa de preços, responsabilização e atuação dos agentes públicos. Trata-se, portanto, de solução adequada, necessária e alinhada ao interesse público.

5.4. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.5. Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderá utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

5.6. Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão das vagas para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de contratação foram definidos com o objetivo de atender às necessidades estratégicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), garantindo a capacitação dos servidores de forma justa e alinhada às demandas institucionais.

Os critérios adotados foram:

- a) atuação direta dos servidores nas atividades de licitações, contratações, gestão e fiscalização de contratos, elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços ou condução de processos licitatórios;
- b) exercício de função relacionada à aplicação da Lei nº 14.133/2021, especialmente na condição de agente de contratação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, gestor ou fiscal de contratos;
- c) necessidade de atualização técnica compatível com as atribuições exercidas e com os temas constantes da programação do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação;
- d) prioridade para servidores lotados em unidades com maior volume ou complexidade de contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- e) observância da pertinência entre as atividades desempenhadas pelo servidor e os conteúdos previstos no evento, especialmente os relacionados a ETP, gestão de riscos, pesquisa de preços, responsabilização e fase preparatória das contratações;
- f) preferência para servidores que ainda não participaram de capacitação semelhante nos últimos 12 meses, de forma a ampliar o alcance institucional da qualificação;
- g) compromisso formal do servidor de multiplicar internamente o conhecimento adquirido, mediante apresentação de relatório, repasse ou treinamento aos demais integrantes da unidade;
- h) observância dos princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, vedada a indicação baseada em critérios subjetivos ou de natureza pessoal.

5.7. Convém enfatizar que a Secretaria de Estado da Infraestrutura realiza anualmente levantamento das necessidades de capacitação de seus servidores, com a finalidade de identificar lacunas de conhecimento e aperfeiçoar o desempenho institucional. Nesse contexto, foi constatada a necessidade de qualificação específica dos servidores que atuam na área de licitações e contratos, considerada indispensável para assegurar a adequada execução das atividades da Secretaria, especialmente diante das exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021 e pela crescente complexidade dos processos de contratação pública.

O levantamento apontou, ainda, a necessidade de atualização em temas como Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, gestão de riscos, elaboração de Termo de Referência, responsabilização dos agentes públicos e condução de procedimentos licitatórios, matérias diretamente contempladas na programação do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação. Dessa forma, a participação dos servidores no evento mostra-se alinhada às necessidades institucionais previamente identificadas e ao planejamento de capacitação da Secretaria.

5.8. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

5.9. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

DIA	Semana	Horário	Programação
22 de Junho de 2026	Segunda-feira	15: 00 às 19:30	Credenciamento
		19h:30	Abertura Salão
		20:00	Palestra de Abertura Lei nº 14.133/2021 na prática: o que tivemos de inovação? Palestrante: em breve
23 de Junho de 2026	Terça - feira	08h às 08h10	ABERTURA • Negócios Públicos
		08:10 às 08:50	PAINEL 1 Os Tribunais e a Lei nº 14.133: o que a jurisprudência tem para nos auxiliar? Palestrante: Anderson Pedra
		08:50 às 09:30	Regulamentação: temos que revisitá-la após 5 anos da lei? Palestrante: Victor Amorim
		09:30 às 10:00	SICX e a evolução da contratação pública: o marketplace estatal Palestrante em Breve
		10:00 às 10:30	Intervalo
			OFICINAS

		10:30 às 12:30	Oficinas
		12:30 às 14:00	Almoço
		14:00 às 16:00	Continuação das Oficinas
		16:00 às 16:30	Intervalo
		16:30 às 17:00	Painel 2 Implementando a gestão de riscos nas contratações públicas: qual o papel do pregoeiro e do agente de contratação? Palestrante em breve
		17:00 às 17:30	Inteligência artificial nas contratações públicas: limites, riscos e responsabilidade decisória Palestrante em breve
		17:30 às 18:00	A licitação e os incentivos adequados Palestrante em breve
		08:00 às 08:10	ABERTURA NEGÓCIOS PÚBLICOS
24 de Junho de 2026	Quarta - feira	08:10 às 08:40	Painel 3 Entre o contraditório e a eficiência: as impugnações e os recursos nas licitações Palestrante em breve
		08:40 às 09:20	Plataformas privadas e o Acórdão TCU nº 2.916/2025-P: cautelas na contratação Palestrante em breve
		09:20 às 10:00	Responsabilização administrativa e penal nas contratações públicas: onde termina uma e começa a outra Palestrante: Viviane Mafissoni
		10:00 às 10:30	Intervalo
		OFICINAS	
		10:30 às 12:30	Oficinas
		12:30 às 14:00	Almoço
		14:00 às 16:00	Continuação das Oficinas
		16:00 às 16:30	Intervalo
		16:30 às 18:00	TALK SHOW
25 de Junho de 2026	Quinta - Feira	08:00 às 08:10	ABERTURA NEGÓCIOS PÚBLICOS
		08:10 às 08:40	Painel 4 ETP e sua (des)necessidade Palestrante em breve
		08:40 às 09:20	Responsabilização do pregoeiro: o papel do controle e a proteção da boa-fé administrativa • Palestrante em breve
		09:20 às 10:00	QUESTIONS SHOW Questões formuladas pelos próprios participantes <i>Palestrante: Victor Amorim, Anderson Pedra e Viviane Mafissoni</i>
		10:00 às 10:30	Intervalo
		OFICINAS	
		10:30 às 12:30	Oficinas

	12:30 às 14:00	Almoço
	14:00 às 16:00	Continuação das Oficinas
	16:00 às 16:30	Intervalo
	16:30 às 17:30	TCU e os 5 anos da Lei nº 14.133/2021 <i>Palestrante em breve</i>
	17:30 às 18:00	Encerramento Oficial

RELAÇÃO DAS OFICINAS

- 1. Contratações diretas na LLCA** | Análise técnica e operacional das contratações diretas na Lei nº 14.133/2021. Hipóteses de dispensa e inexigibilidade, procedimentos obrigatórios, justificativas, pesquisa de preços, parecer jurídico e controle. Ênfase na segurança jurídica, na eficiência e na padronização dos fluxos administrativos. • Profº em breve
- 2. Contratações municipais e o mercado local** | Aspectos práticos das contratações públicas municipais sob a Lei nº 14.133/2021. Instrumentos para fortalecimento do mercado local, desenvolvimento regional e fomento à economia sustentável. Aplicação dos princípios da eficiência, isonomia e planejamento nas compras públicas municipais. • Profº em breve
- 3. Credenciamento: da regulamentação à operacionalização** | Abordagem prática do credenciamento sob a Lei nº 14.133/2021. Estrutura normativa, hipóteses de cabimento, etapas do procedimento, critérios de seleção, formalização, gestão e controle dos credenciados. Modelos de regulamentação, desafios operacionais e soluções aplicadas em diferentes contextos administrativos. • Profº em breve
- 4. Dispensa Eletrônica (IN nº 67/2021): do lançamento no sistema à condução do procedimento** | Aspectos práticos e operacionais da dispensa eletrônica à luz da Instrução Normativa nº 67/2021. Etapas do procedimento, papéis dos agentes, exigências de documentação, pesquisa de preços, julgamento e formalização da contratação. Procedimento no Compras.gov.br e reflexos da Lei nº 14.133/2021. • Profº em breve
- 5. Elaboração de editais** | Aspectos técnicos e jurídicos da elaboração de editais conforme a Lei nº 14.133/2021. Estrutura, cláusulas essenciais, critérios de julgamento, exigências de habilitação e vedações. Ênfase na clareza, objetividade e segurança jurídica dos instrumentos convocatórios. • Profº em breve
- 6. Fase preparatória na LLCA: compreendendo os artefatos de planejamento** | Análise prática da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021. Elaboração e integração dos artefatos de planejamento — DFD, ETP e TR — com foco na consistência técnica, no alinhamento com o Plano de Contratações Anual e na gestão eficiente de riscos. Abordagem de modelos, fluxos e responsabilidades dos atores envolvidos. • Profº em breve
- 7. Formação e atualização de pregoeiros e agentes de contratação** | Capacitação voltada à atuação estratégica de pregoeiros e agentes de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. Competências legais, atribuições, responsabilidades e limites de atuação. Atualização sobre procedimentos e uso de sistemas eletrônicos e boas práticas para tomada de decisão segura e eficiente. • Profº em breve
- 8. Gestão de riscos nas contratações** | Aplicação prática da gestão de riscos nas contratações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, em especial nas licitações e contratações diretas. Identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos nas fases de planejamento, seleção e execução contratual. Integração com governança, integridade e controles internos para fortalecimento da gestão pública. • Profº em breve
- 9. Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal** | Aspectos práticos e jurídicos das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. Prazos, legitimidade, forma de apresentação, análise e decisão administrativa. Ênfase na transparência, na segurança jurídica e na uniformização de procedimentos. • Profº em breve
- 10. Licitações eletrônicas na IN nº 73/2022** | Abordagem prática das licitações eletrônicas conforme a Instrução Normativa nº 73/2022. Procedimentos, funcionalidades do sistema Compras.gov.br, papéis dos agentes e etapas da disputa. Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas para eficiência, transparência e segurança nas contratações. • Profº em breve
- 11. Papel do Controle Interno na LLCA** | Análise do papel estratégico do controle interno nas contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021. Atuação preventiva e orientadora, integração com governança e auditoria. Mecanismos de conformidade, responsabilização e fortalecimento da integridade institucional. • Profº em breve
- 12. Penalidades na LLCA e a adequada instrução do processo sancionatório** | Estudo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e dos requisitos para a correta condução do processo sancionatório. Enquadramento das infrações, competência, garantias do contraditório e da ampla defesa, dosimetria e reabilitação. Abordagem prática da instrução processual e da aplicação das penalidades. • Profº Viviane Mafissoni
- 13. Pesquisa de preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • Profº em breve
- 14. Regime contratual na Lei nº 14.133/2021** | Análise das regras contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021. Cláusulas essenciais, execução, alteração, prorrogação, garantias, sanções e extinção contratual. Ênfase na gestão eficiente, na alocação de riscos e na segurança jurídica das relações contratuais. • Profº em breve
- 15. Regulamentação interna da Lei nº 14.133/2021: em que podemos melhorar?** • Profº Victor Amorim
- 16. Sistema de Registro de Preços na LLCA** | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. Fontes de referência, critérios de validade, tratamento de distorções e justificativas técnicas. Ênfase na transparência, rastreabilidade e padronização dos parâmetros de mercado. • Profº em breve
- 17. 25 principais vícios no pregão** • Profº Anderson Pedra

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O período de prestação do serviço corresponde integralmente à programação do evento, iniciando-se na data de abertura do congresso e finalizando com seu encerramento. A contratação confere o direito à participação nos dias específicos do evento, conforme a programação do evento, e a prestação do serviço é considerada concluída ao término das atividades programadas.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de realização do evento conforme as datas e condições inicialmente estabelecidas, a empresa contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência razoável para a tomada de decisões, as razões e as novas condições ou o cancelamento. Qualquer pleito de alteração contratual ou eventual rescisão decorrente de tais situações será analisado e formalizado conforme a legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O evento será realizado no Mabu Hotéis & Resorts, Foz do Iguaçu - PR.

7.3. A formalização das inscrições e a subsequente confirmação de participação deverão ser remetidas individualmente, por meio eletrônico (e-mail), diretamente a cada servidor participante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a comprovação da efetivação da inscrição do servidor no evento contratado, válida após a emissão da respectiva Nota de Empenho, instrumento necessário para que a entidade promotora proceda à confirmação definitiva da inscrição, nos termos de suas normas administrativas.

9.1.1. A comprovação será realizada por meio de documento emitido pela entidade promotora, contendo, no mínimo, a identificação do evento, período e local de realização, carga horária, relação nominal dos participantes e os valores correspondentes às inscrições.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

FGTS

Certidão Conjunta de Débitos Federais

Débitos Trabalhistas

Tributos Estaduais - SEFAZ/GO

Tributos Municipais - GOIÂNIA

CADIN - Estadual

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos

serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Prazo de Pagamento

9.18. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.19. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.20. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.21.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR	Integrante Requisitante	64 34616654	charles.rincon@goias.gov.br
TATIANA MARCELLI FARIA	Integrante Técnico	62 32015817	tatiana.mfaria@goias.gov.br

GOIANIA, aos 16 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR, Assessor (a)**, em 16/04/2026, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARCELLI FARIA, Gerente**, em 16/04/2026, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89145695** e o código CRC **F44CA369**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005014148



SEI 89145695